VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R$ 0,30 - Nº 1461 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 18 DE JULHO DE 2018

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.226

Convoca Pré-Conferência como etapa da "IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Volta Redonda".

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a Pré-Conferência como etapa da "IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Volta Redonda", a realizar-se no dia 11 de Agosto de 2018, na Praça 17 de Julho, Aterrado a partir das 14 horas, que terá como Tema Municipal: "Juventude Protagonista da Mudança".

Artigo 2º - São objetivos da "Pré-Conferência":

I – Fortalecer a relação entre o Poder Público e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas públicas de juventude;

II – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e controle das políticas públicas de juventude;

III – Mobilizar a sociedade para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do país;

IV – Recompor o Conselho Municipal de Juventude de Volta Redonda;

V – Ser fase preparatória para a "IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Volta Redonda", que se realizará após chamamento nacional e estadual.

Artigo 3º - A etapa de Pré-Conferência – IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Volta Redonda, será coordenada pela Coordenadoria Municipal da Juventude e pelo Comitê de Articulação e Acompanhamento da Política Municipal de Juventude, composta conforme Decreto nº 15.024 de 29/março/2018.

Artigo 4º - As despesas com a organização do evento correrão por conta das dotações próprias do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV.

Artigo 5º - Ficam revogados os Decretos nº 14.861, datado de 09/janeiro/2018 e 15.088, datado de 20/abril/2018, o qual convocava a "IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Volta Redonda" e institui o grupo de trabalho.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.229

Cria e Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parceria a ser firmada entre o Município de Volta Redonda e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, em conformidade com disposto no artigo 35, V, "h" da Lei Nacional nº 13.019/2014 e do artigo 22, V, "h" do Decreto Municipal nº 14.616/2017.

Art. 2º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania:

- **MEMBROS**
Liliane Rocha Ribeiro
Raquel Marques Coutinho
Denize Leny Carvalho dos Santos
Érika Alves de Oliveira Monteze
Guilherme da Silva Benedito

Art. 3º - Fica nomeada, **LILIANE ROCHA RIBEIRO**, como gestora da Comissão criada através do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.227

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367 de 05 de julho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 10 de julho de 2018, **ENOCK DE AZEVEDO HENRIQUES,** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 14.960, de 09/ fevereiro/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2018.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.228

Nomeia Subsecretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir de 10 de julho de 2018, **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOARES**, para ocupar o Cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2018.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

DECRETO Nº 15.230

Nomeia membros, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição aqueles nomeados através do Decreto nº 14.246.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

· **Associação Beneficente Evangélica de Volta Redonda – ABE/VR**

Titular : Ana Clara Mendes Villar de Araújo
Suplente: Margareth Mendes Villar Guimarães

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de julho de 2015.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.231

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMPEDE, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.542, de 29 de julho de 1999,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada **ETHIENE SILVA CORREIA**, membro titular representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMPEDE, em substituição a Elizabeth Melo Silveira dos Santos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio 17 de Julho, 11 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.232

Nomeia Subsecretário da Guarda Municipal de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir de 1º de julho de 2018, **ROGÉRIO SOARES NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Subsecretário da Guarda Municipal, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2018.

Palácio 17 de Julho, 11 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.233

Revoga Decreto nº 11.436/2009.

O Prefeito do Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 11.436, datado de 18/agosto/2009, que cria o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD destinado a planejar, implementar e monitorar as ações para inclusão das pessoas portadoras de deficiência, em consonância com as diretrizes nacionais, definindo metas anuais para efetivação da política em todos os âmbitos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.234

Revoga Decreto nº 14.335/2017.

O Prefeito do Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 14.335, datado de 08/maio/2017, o qual nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência- CGMPD.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.242

Revoga o Decreto nº 14.763/2017 e dispõe sobre os pagamentos em ordem cronológica das obrigações de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666/1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para as administrações do Município de Volta Redonda padronização de procedimentos quanto ao pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores, e, ainda, se submeter tais procedimentos à Controladoria Geral do Município, no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores, ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competitividade das licitações;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

Capítulo I
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados por cada unidade gestora, com vistas ao cumprimento do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, incluindo os Fundos.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

b) as entidades autárquicas e fundacionais;

c) as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e

d) os consórcios públicos;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e,

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º - O pagamento das obrigações de cada unidade gestora da Administração Pública do Município de Volta Redonda, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá, para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público.

-§ 1º - Todos os servidores dos Órgãos/Entidades/Fundos do Município de Volta Redonda, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para cumprimento da ordem cronológica, em conformidade com os Anexos ao presente Decreto.

-§ 2º - A Controladoria Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, normatizará os procedimentos internos necessários à consolidação do acompanhamento centralizado da ordem cronológica de pagamentos.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE NÃO APLICAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 4º - Não se aplicam as disposições deste Decreto às despesas com:

I – suprimentos de fundos ajuda de custo e pagamento de diárias;

II – pagamentos de pessoal e seus encargos e parcelas indenizatórias de salários;

III – pagamentos de obrigações tributárias;

IV – contribuições, auxílio, subvenções e transferências financeiras;

V – ordem judicial, com depósitos judiciais, com precatórios, com multas;

VI – devoluções de tributos municipais;

VII – devoluções de transferências voluntárias;

VIII – repasses ao Poder Legislativo e a administração indireta;

IX – benefícios aos servidores municipais;

X – concessionárias de serviço público (serviços de telecomunicações, fornecimento de energia elétrica, gás, pedágio);

XI – vencimentos previstos em contratos;

XII – valores iguais ou inferiores ao previsto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. As despesas de que tratam os incisos deste artigo serão pagas à medida em que ocorrerem as suas respectivas exigibilidades.

CAPÍTULO III
A ORDEM CRONOLÓGICA: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 5º - As obrigações de pagamento decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo serão consideradas como exigíveis as despesas à medida em que forem liquidadas, na forma do disposto no art. 63, da Lei Federal n. 4320/64.

§1º - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, objetivando apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; e

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º- Considerar-se-á regular a liquidação da despesa que ocorrer cumulativamente após:

I - a protocolização pelo credor de todos os documentos fiscais de cobrança completos que comprovem o respectivo crédito e de outros previstos na legislação aplicável;

II - o vencimento do prazo contratualmente estabelecido para cada obrigação, considerada isoladamente em cada uma de suas parcelas constitutivas dos respectivos contratos;

III - a emissão de parecer do Controle Interno ou da Controladoria Geral do Município sobre a regularidade da despesa; e

IV - quando for o caso, a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município sobre a legalidade da despesa.

§3º - O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na Imprensa Oficial, por iniciativa e responsabilidade da unidade que lhe der causa e por seu Ordenador de Despesa, devendo tal justificativa tornar-se parte integrante dos autos do processo de pagamento.

§4º - A publicação a que se refere o §3º do art. 6º deste Decreto deverá ser juntada aos autos do processo de pagamento.

Art. 6º - A ordem cronológica das despesas regularmente liquidadas será disposta separadamente:

I - por unidade gestora; e

II - por fonte de recursos;

Parágrafo Único - Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica.

Art. 7º - A liquidação da despesa de forma irregular torna inexigível a obrigação que lhe deu origem e impõe a imediata exclusão da ordem cronológica de pagamentos, voltando a nela ser incluída quando de sua efetiva regularização, na forma do art. 6º.

§1º - O credor será excluído da lista quando for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, bem como nos casos que o pagamento não possa ser realizado por causa do credor.

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Parágrafo 1º, acima, o credor será reposicionado na lista classificatória a partir do processamento da regularização respectiva.

Art. 8º - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I – evitara interrupção dos serviços essenciais à Administração ou para restaurá-los;

II – evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

Parágrafo Único. A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade orçamentária endereçada ao controle interno, que poderá negar a quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS

Art. 9º – Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados a partir da entrada em vigor deste Decreto, deverão conter:

I – previsão específica sobre o local de entrada do documento de cobrança (fatura/nota fiscal/equivalente) e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento;

II – condições expressas para o adimplemento da obrigação; e,

III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 10 – A lista de despesas aptas para pagamento, obedecendo a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, correlacionando unidade gestora e fonte de recursos, será disponibilizada e atualizada, periodicamente, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, por cada unidade gestora, sob observância do disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 1º - A Controladoria Geral do Município, em observando inexatidões nas listas divulgadas pelas unidades gestoras no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda poderá propor correção, o que, no caso, deverá ser atendido em regime de prioridade pela unidade gestora.

§2º - As listas deverão conter:

1. o nome da unidade gestora;
2. o número da nota de empenho;
3. o CNPJ do credor;
4. a razão social;
5. o número da nota fiscal;
6. o número da nota de liquidação;
7. a data de liquidação;
8. a data de pagamento; e,
9. o valor.

Art. 11 - O credor poderá, por ato fundamentado, impugnar a quebra da ordem cronológica, o que deverá ser encaminhado diretamente, por expediente formal, ao titular do órgão ou entidade, que decidirá sobre o reposicionamento da ordem cronológica em até 5 (cinco) dias úteis, publicando sua decisão na Imprensa Oficial, a partir da qual considerar-se-á notificado o interessado.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 – Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso, observado o disposto no art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adaptar os procedimentos administrativos de execução dos contratos em vigor ao estabelecido neste Decreto, sem prejuízo, no mais, de tudo quanto venha a ser normatizado a respeito pela Controladoria Geral do Município.

Art. 14 - O pagamento de despesas em desacordo com este Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras cominações previstas na legislação aplicável ao caso concreto.

Art. 15 - As Unidades Gestoras deverão, sem prejuízo da obrigatória e constante atualização das informações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, encaminhar à Controladoria Geral do Município a relação da Ordem Cronológica de Pagamento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos expedientes previstos no caput do art. 15, acima deverá ser justificado perante a Controladoria Geral do Município sob pena de abertura de sindicância para apurar a responsabilidade e se promover o saneamento necessário.

Art. 16 – Fica revoga o Decreto nº 14.763, de 23 de novembro de 2017.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor em 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/18

Nomeia funcionários para fiscalizar contrato relativo a Ata de Registro de Preços 33/18.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os funcionários MARIA DE FÁTIMA SANTOS, matrícula 309737, como titular e LYNCOLN ALVES DA MATA RIBEIRO NEGREIROS, matrícula 404080, como suplente, para atuarem como fiscais no contrato relativo a Ata de Registro de Preços 33/18.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/18

Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do contrato relativo a Ata de Registro de Preços 06/18.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os funcionários MARIA DE FÁTIMA SANTOS, matrícula 309737, como titular e LYNCOLN ALVES DA MATA RIBEIRO NEGREIROS, matrícula 404080, como suplente, para atuarem como fiscais no contrato relativo a Ata de Registro de Preços 06/18.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/18

Constitui Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos representantes abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, para apurar os motivos pelos quais a efetiva prestação dos serviços de que trata o processo administrativo nº 7157/17, ocorrem, fora do prazo determinado, fazendo com que o prazo contratual encerra-se antes do prazo da efetiva execução dos serviços.
Ariadne Yurkin Scandiuzzi – PGM
Cleber Nassar Moreira – SMA
Marina de Fátima de Oliveira Marino – SMS

2. A comissão aqui instituída terá o prazo em até 45 (quarenta e cinco,) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/18

Designação de representante do Município de Volta Redonda junto ao Ministério dos Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **DAYSE MARQUES PENNA.** Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos, CPF nº 021.175.127-80 – CIC nº 079076.626/IFP, como representante legal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

COMUNICADO Nº 048/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:
1) Através da SMS/FMS, no mês de Julho/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA		VALOR
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	104/0197	624079-0	R$	122.601,43
		TOTAL	R$	122.601,43

Volta Redonda, 11 de Julho de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP 038/2018 - Proc. Adm. nº 3612/2018-SMI- OBJETO: Serviço de recauchutagem de pneus a frio – Publicado no VR EM DESTAQUE de 12 de Junho de 2018 fls.5 e 6, **onde se lê** : assinatura: **25 de junho de 2018**, **Leia-se**: assinatura: **28 de junho de 2018**.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A CHAMADA PUBLICA Nº 013/2018 – para fins de habilitação de empresas Processo. nº: 9038/2018- EGP, OBJETO: Seleção de Projetos com a finalidade de desenvolver o programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através do Programa de Eficiência Energética da ANEEL | Light (doravante denominado PEE) - Data limite: 13/08/2018 até às 17h- Tel: (24) 3339-9037 de: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br – Paloma do Nascimento Amorim- Presidente Substituta da CPL.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2018 – Exclusivo ME/MEI/EPP - Proc. Adm. nº 5478/2018 – SMEL - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição de materiais diversos (espaguete, caixa de sobrepor, abraçadeira, conector, bandeja para rack, caixa de cabos, etc.) – Inicio de Acolhimento das Propostas: 20/07/2018 às 8h, Realização: 07/08/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane Costa Alexandre - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018 – Proc. Adm. 3615/18 - OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e graxa - EMPRESA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.116.488/0001-45 – VALOR:R$ 52.151,86 (cinquenta e dois mil cento e cinqüenta e um reais e oitenta e seis centavos- EMPRESA: LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIOE SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 23.681.312/0001-03– VALOR:R$ 2.102,00 (dois mil cento e dois reais - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 013/2018 - SMI - Proc. Adm: 20838/2017 - Tipo: Menor preço global - Objeto: Troca de forro PVC da cobertura do pátio da creche Municipal Amor Perfeito, Volta Redonda/RJ- Abertura: 06/08/2018 às 09h – Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br – Info: (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 – José Helder Sousa de Oliveira- Presidente Substituto da CPL.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2018 – SRP - Proc. Adm. nº 4935/2018 – SME - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de jardinagem em gramados, poda e outras necessidades – Inicio de Acolhimento das Propostas: 12/07/2018 às 8h, Realização: 02/08/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – José Helder Sousa de Oliveira – Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA torna público o aviso de adiamento do Pregão Eletrônico nº 122/2018- SME/SMEL para o dia 09/08/2018 as 09h– Processo nº 3768/2018 – Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min –Marcela Raftopolo Ramos– Pregoeiro.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2018 - SME - Proc. Adm: 19194/2017 – exclusivo ME/EPP/MEI - Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para reforma e melhorias da Unidade Escolar Municipal Tocantins, situada na Av. Retiro, nº 2890, bairro Retiro, Volta Redonda - RJ - Abertura: 07/08/2018 às 9h – Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br – Info: (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 -. José Helder Sousa de Oliveira- Presidente Substituto da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA GUARDAMUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 011/2018 – GM

O Comandante da Guarda Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o funcionário Roberto Jefferson Fernandes de Oliveira - matrícula nº 304344, e seu suplente Rodrigo Fagundes Muller – matrícula 304522, para fiscalizar o processo nº 7340/2017 – objeto: aquisição de 10 (dez) automóveis Duster Oroch, com a nota de empenho nº: 531/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

Volta Redonda, 18 de junho de 2018

PAULO HENRIQUE DALBONI DE SOUZA
Comandante da Guarda Municipal
Matrícula 178330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 00595/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MIRIAN TEREZINHA DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 180076, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4770/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00601/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) REGINA LUCIA DE CASTRO ALMEIDA SILVA, matrícula 182702, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4800/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R$ 2.690,91. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00602/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) NILCEIA DIAS DAMASCENO SOUSA, matrícula 207284, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 5387/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2018.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 584 /2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 26 de março de 2018, a servidora, ANA MARIA VALERSTAIN , matricula 219410, no cargo de Médico, nível GUS-21 , 12ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n° 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 , 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 3217/2018.

R$ 1.768,03	=	Vencimento Base – Lei Municipal n 5.163/2015;
R$ 413,28	=	21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$ 295,20	=	15% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1 e 128 da Lei Municipal n 1.931/84;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 2.676,51	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n 3217/2018.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 215/2006-SMA

ADIRANI DA CRUZ RAFAEL PEREIRA, matrícula 045730, aposentadoria no cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-52, 14ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R$ 716,55	=	92,14% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R$ 184,29	=	92,14% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 82,92	=	92,14% de Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND-4;
R$ 209,96	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R$ 1.193,72	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 215/2006-SMA

ADIRANI DA CRUZ RAFAEL PEREIRA, matrícula 045730, aposentadoria no cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-52, 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 1º de abril de 2006, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R$ 865,45 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. nº 19, 39 e 49 do presente processo.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 0211/2014 – SMA

Concede pensão a Aliete Rosa Correa, esposa do servidor Aurelio Francisco Correa, matricula 018813, ocupava o cargo de Encarregado – Nível GO - 56, 12ª referência, falecido em 29 de dezembro de 2013.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 29 de dezembro de 2013 fazemos constar junto a portaria acima referenciada às folhas n.º 23 do presente processo.

R$ 1.433,34 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 254/2006-SMA

JOAQUIM MACHADO, matrícula 000990, aposentadoria no cargo de Lubrificador, nível GO-21, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 1º de julho de 2006, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. nº 22, 39 e 51 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R$ 379,56	=	Vencimento Base – Decreto nº 7.225/1996;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 125,25	=	33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R$ 704,81	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 406/2007-SMA

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CABRAL, matrícula 217590, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 7ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. nº 65 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R$ 306,04	=	44,73% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R$ 89,46	=	44,73% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 82,10	=	21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125,

§ 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R$ 22,95 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R$ 47,74 = 15,6% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R$ 548,29 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 406/2007-SMA
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CABRAL, matrícula 217590, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 7ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 10 de julho de 2007, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R$ 380,00 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. nº 64 do presente processo.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.
Portaria n° 476/2015-SMA.
Concede Pensão NAIR DE PAULAANTONIO, esposa do ex-servidor JOSE ANTONIO, matrícula 08940, que ocupava o cargo de Encarregado- Nível -GO-52, 16ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 06 de abril de 2015, correspondentes à parcela única abaixo:
R$ 1.333,91 = Correspondente à parcela única, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 3363/2015.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 1395/2017-SMA
NELSON ALVES DE SOUZA, matrícula 032590, aposentadoria no cargo de Encarregado, nível GO-52, 16ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 21 de julho de 2010 conforme Determinação Judicial no Processo nº 0027259-15.2010.8.19.0066 (TJ-RJ) discriminado abaixo:
R$ 571,88 = 91,42% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R$ 182,84 = 91,42% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 133,99 = CAI-2 – Lei Municipal nº 2.857/1993 e Determinação Judicial no Processo nº 0027259-15.2010.8.19.0066 (TJ-RJ);
R$ 187,66 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R$ 1.076,37 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 432/2008-SMA
OLYMPIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MANSO, matrícula 064190, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-22, 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de outubro de 2008, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R$ 689,27 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. nº 22 e 53 do presente processo.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 989/2014 – SMA
RITA DE CASSIA MAIA PICININI, matrícula 073.172, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD – 24 – 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato, sendo aposentadoria por tempo de serviço integral a contar de 01 de julho de 2014, de conformidade com o Artigo 2º, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 62 da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013, em parcela única no valor total de R$ 1.000,22, conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Fazendo constar junto ao processo nº 10.5639/2014 fl. 22.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 1023/2015 SMA
Concede Pensão a LEO CASTILHOS, companheiro da ex-servidora TEREZINHA MARIA SOARES, matrícula 036544, que ocupava o cargo de Servente – Nível GA-21, 9ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 23 de setembro de 2015 conforme discriminado abaixo:
R$ 880,00 = Proventos – Lei Municipal nº 5.163/2015
R$ 200,00 = Gratificação Social proporcional – Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 3750/2002
R$ 194,40 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, §1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85
R$ 1.274,40 = Valor Mensal Total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 11456/15.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

PORTARIA-P. Nº 600/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 09 de maio de 2018, o servidor, JORGE AGUIAR GUIMARAES , matricula 73768, no cargo de Auxiliar de Sonorização, nível GA-44 , 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n° 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 , 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 4625/2018.
R$ 954,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n 5.163/2015;
R$ 415,44 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 1.569,44 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n 4625/2018.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 583/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 19 de março de 2018, o servidor, MOISES BATISTA ANTUNES, matricula 40029, no cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-55 , 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n° 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 3045/2018.
R$ 1.388,15 = Vencimento Base – Lei Municipal n 5.163/2015;
R$ 619,37 = 39% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 2.207,52 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n 3045/2018.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611/2018

Torna sem efeito a Portaria nº 386/2018-SMA.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1369/2018,

R E S O L V E:
1. Tornar sem efeito a Portaria nº 386/2018-SMA, de 18 de abril de 2018, que aposentou por tempo de serviço o servidor OSVALDO AMARAL MEDEIROS, matrícula 222755;

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Volta Redonda, 3 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 461/2010-SMA
Concede pensão a CINTIA MARIA DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor AYLRON BERGONE, matrícula 037699, aposentado no cargo de Vigia, nível GO-21, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 10 do presente processo:
– Onde se lê:
– "de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal";

– Passa-se a ler:
– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 1023/2015 SMA
Concede Pensão a LEO CASTILHOS, companheiro da ex-servidora TEREZINHA MARIA SOARES, matrícula 036544, que ocupava o cargo de Servente – Nível GA-21, 9ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 11, do presente processo:
– Onde se lê:
– “de conformidade com o Artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal...”;

– Passa-se a ler:
– “de conformidade com o Artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal combinado com o artigo 6.º- A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012...”.

Volta Redonda, 12 de junlo de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 432/2008-SMA
OLYMPIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MANSO, matrícula 064190, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-22, 14ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 21, tornando sem efeito o termo de apostila de fl. nº 52, do presente processo:
– Onde se lê:
– “de conformidade com o Artigo 2º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", § 1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 3º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 julho de 2005”;

– Passa-se a ler:
– “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

PORTARIA-P.Nº 570 /2018.
Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
APOSENTAR, por idade com provento proporcional, a servidora VERA LUCIA NASCIMENTO SOUZA, matricula 224200, no cargo de Docente II - nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra ‘’ b’’ , da Constitucional Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo 37 combinado com o artigo 66 , da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do beneficio em parcela única, no valor de R$ 1.813,08 . Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4778/2017.
Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 034/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. JOÃO BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, com endereço situado na **Rua Alberto Cunha Rodrigues, nº 197,** no **bairro – Jardim Amália – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista o envio ao comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado na Reclamação nº 125/2018. O infrator fica **AUTUADO** através do **Auto de Infração** nº **00752,** série **“B”,** datado de 07/05/2018, com o valor de **R$ 2.621,25 (Dois mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos),** por efetuar a poda de indivíduo arbóreo em logradouro público, na Rua Alberto Cunha Rodrigues ao lado do nº 197, no Bairro Jardim Amália, sem a devida autorização da SMMA, infração constatada às 10h10min, do dia 03/05/2018, cometendo assim a infração prevista na legislação vigente, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 035/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. ALCYR JESUS DA SILVEIRA**, com endereço situado na **Rua Mário Ferreira Neto, nº 100,** no **bairro Jardim Amália – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **9003/2018,** série **“H”,** datado de 14/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Mario Ferreira Neto**, **Lote 07** fica **em frente ao nº 85, no bairro Jardim Amália,** no prazo estipulado de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 036/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. CLAUDIO MARTINHO GUIMARÃES,** com endereço situado na **Rua 40,** nº **20, Compl. 1013** no **Bairro Vila Santa Cecília – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **8998/2018,** série **“H”,** datado de 14/03/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade, no Lote 12**, localizado no endereço da **Rua 154, Bairro Laranjal**, no prazo estipulado de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 037/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. JOÃO DE SOUZA II,** com endereço situado na **Rua Manoel dos Santos Gonçalves, s/nº** no **Bairro Jardim Amália – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontram-se apensado aos Processos nºs 2063/2017 e 3960/2018 (Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **9125/2018,** série **“H”,** datado de 14/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** no **Lote 38**, localizado no endereço mencionado acima, no prazo estipulado de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 038/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a **Sra. ELZA DE LURDES A. PEREIRA,** com endereço situado na **Rua Manoel dos Santos Gonçalves, s/nº** no **Bairro Jardim Amália – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator (a) em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº. 2063/2017 (Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **9031/2018,** série **“H”,** datado de 14/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** nos **Lotes 04** e **05**, com o endereço situado na **Rua Manoel dos Santos Gonçalves,** no **Bairro Jardim Amália** e do **Lote 07, localiza-se** na **Rua Professor Jefferson Serafim, Bairro Jd. Amália**, com prazo estipulado de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº

1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 039/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a empresa **IMOBILIÁRIA BRASÍLIA**, com endereço situado na **Rua Gustavo Lira, nº 221,** no **bairro São João – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **8992/2018,** série **"H",** datado de 23/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade, localizado** na **Rua Aristóteles Ribeiro**, **Lote 05, no bairro Morada da Colina,** no prazo estipulado de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 040/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a empresa **PAVIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço situado à **Av. Amaral Peixoto, nº 701, Bairro Centro – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **8978/2018,** série **"H",** datado de 08/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado **na Rua Lourival Nogueira, Condomínio SAMOA,** nos **Lotes 357** e **358,** no **Bairro Jd. Belvedere,** no **prazo estipulado de 10 (dez) dias,** a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 041/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com endereço situado à **Av. Paulo de Frontin, nº 590, Compl. 203, Bairro Aterrado – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em seu estabelecimento, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **9012/2018,** série **"H",** datado de 08/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua 19-B, Lote 25,** no **Bairro Bela Vista**, com **prazo estipulado de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 042/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a **Sra. DOMINIQUE VIVES,** com endereço situado à **Rua 17-A, nº 12, Bairro Bela Vista – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **8994/2018,** série **"H",** datado de 23/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Rolando de Paiva Paula, Lote 12,** no **Bairro Jardim Amália**, com **prazo estipulado de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 043/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. FABIO ABRANTES DE SOUZA,** com endereço situado à **Rua Thomas Antônio Gonzaga, s/nº – Jardim Amália, Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **9027/2018,** série **"H",** datado de 23/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Thomas Antônio Gonzaga, Lote 42,** no **Bairro Jardim Amália**, com **prazo estipulado de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 044/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. GIL DE ABREU (Espólio),** com endereço situado à **Rua 152, nº 226 – Laranjal, Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **9004/2018,** série **"H",** datado de 14/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Mário Ferreira Neto, Lote 06,** no **Bairro Jardim Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 045/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a **Sra. MAYSA CRISTINA DA SILVA PEREIRA,** com endereço situado à **Rua 11, nº 38 – Vila Rica, Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência da infratora em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **8949/2018,** série **"H",** datado de 09/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua "W", Lote 82,** no **Bairro Morada da Colina**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 046/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a **Sra. MARIA RITA PEREIRA TELLES,** com endereço situado à **Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 185 – São Geraldo, Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência da infratora em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **9021/2018,** série **"H",** datado de 14/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Evaristo da Veiga, Lote 42,** no **Bairro Jd. Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 046/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a **Sra. MARIA RITA PEREIRA TELLES,** com endereço situado à **Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 185 – São Geraldo, Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência da infratora em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **9021/2018,** série **"H",** datado de 14/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Evaristo da Veiga, Lote 42,** no **Bairro Jd. Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 048/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. ANDRÉ LUIZ MONDORES,** com endereço situado à **Rua São Lourenço, nº 313 – Santa Rita do Zarur – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **8960/2018,** série **"H",** datado de 16/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Joana Darc, Lote 119,** no **Bairro Niterói**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 049/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. JERÔNIMO JOAQUIM PRATTI,** com endereço situado à **Rua Cap. Benedito Lopes Bragança, nº 249 – São Geraldo – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **9124/2018,** série **"H",** datado de 09/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua José Braz Vieira, Lote 18,** no **Bairro Jd. Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 050/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. ANTÔNIO DE ALMEIDA LOURENÇO,** com endereço situado à **Av. 17 de Julho, nº 25/301 – Aterrado – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **9018/2018,** série **"H",** datado de 16/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Almirante Barroso, Lote 41,** no **Bairro Jd. Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 051/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em consonância com o que prescreve o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso II do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA CARDOSO,** com endereço situado à **Av. Pernambuco,** N° **15, Compl. 7,** no bairro **Belmonte**, neste município de Volta Redonda, fica ciente da procedência do **Auto de Infração nº 00209/2010**, **Série "B"**, datado de **28/12/2010**, na qual por unanimidade dos votos foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso voluntário, **JULGANDO PROCEDENTE** o referido auto de infração, conforme acórdão proferido em Sessão realizada na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 06/02/2018, sendo intimado pelo **Auto de Intimação nº 8875/2018,** série "H", publicado através do **Edital nº 051/2018-DCA/SMMA** e apensado no **PAFA Nº 0039/2010** para recolhimento do valor ou interpor recurso em 2ª Instância Administrativa, após análise da **JARIA** onde foi observado pelos Conselheiros que não houve interposição de recurso em 2ª. Instância não cabendo, portanto, julgamento por esta JARIA, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do autuado em **2ª. Instância**, conforme artigo 157 § 4º da Lei Municipal nº 4.438/2008, torna-se necessário a intimação do autuado para recolher o valor do auto de infração nº **00209/2010, Série "B"**, com as devidas correções anuais de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, em publicação da decisão da JARIA proferida em despacho exarado neste a folha **23**, para que em 20 (vinte) dias, o autuado promova o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra o pagamento voluntário da multa, que o processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que se adotem as providências administrativas visando à inscrição do débito em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme §1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita Nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matr. 405167

EDITAL Nº 052/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. JESSÉ FONSECA DE OLIVEIRA,** com endereço situado à **Av. Amaral Peixoto, nº 43 – Centro – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **8969/2018,** série **"H",** datado de 16/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Angélica, Lote 361,** no **Bairro Água Limpa**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 053/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. JESUS LOPES DE MOURA,** com endereço situado à **Rua Almirante Barroso, nº 239 – Jd. Amália – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **9020/2018,** série **"H",** datado de 12/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Almirante Barroso, Lote 37,** no **Bairro Jd. Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 055/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. MANUEL COZINHA MATOS,** com endereço situado à **Rua 104, nº 11 – Laranjal – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **9026/2018,** série **"H",** datado de 09/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Thomas Antônio Gonzaga, Lote 42,** no **Bairro Jd. Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 058/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. OFIR DA SILVA MACHADO,** com endereço situado à **Rua Oscar de Almeida Gama, nº 511 – Aterrado – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado aos Processos nºs 2063/2017 e 3960/2018 (Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **9147/2018,** série **"H",** datado de 10/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Álvares de Azevedo, Lote 23,** no **Bairro Jd. Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 059/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. GILBERTO GERALDO DE MATOS,** com endereço situado à **Rua Nelson, nº 215 – Retiro – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017 (Operação VR Limpa). Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação** nº **8959/2018,** série **"H",** datado de 08/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Edson, Lote 79,** no **Bairro Vila Mury**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 060/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a **Sra. ELIANE ALLENAND ZAIDAN,** com endereço situado à **Rua Nossa Senhora do Sion, nº 62 – Niterói – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência da infratora em sua residência, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017 (Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **9023/2018,** série **"H",** datado de 20/06/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua Fernão de Magalhães, Lote 17,** no **Bairro Jd. Amália**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 047/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a empresa **JBORGES TREINAMENTO E CONSULTORIA,** com endereço situado à **Rua Professor Afonso Leite, nº 380/103 – Jd. Normândia, Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, constatou a ausência do infrator/responsável em seu estabelecimento, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº 2063/2017(Operação VR Limpa). Fica **INTIMADA** através do **Auto de Intimação** nº **8947/2018,** série **"H",** datado de 09/05/2018, **a providenciar a limpeza e capina do terreno de sua propriedade,** localizado na **Rua "W", Lote 71,** no Bairro **Morada da Colina**, com **prazo** estipulado **de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, mantendo limpo durante o ano todo**. O não cumprimento desta acarretará em sanções previstas na Legislação Municipal em vigor, com base legal nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 1.415/76, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 40516-7

EDITAL Nº 58/2018 - SMMA

ALQUILAB PHARMA MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.793.941/0002-39
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 022-04/18**, com validade até 12 de junho **de 2023.**

A realizar as atividades de comércio varejista de produtos farmacêutico, com manipulação de formulas.

Endereço: Av. Sávio Cota de Almeida Gama, Nº2214 – Loja 02 - Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0004-04/2018

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 59/2018 - SMMA

CAFÉ VOLTA REDONDA LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 28.161.370/0001-20
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 019-04/18**, com validade até 14 de maio **de 2023.**

Para realizar a atividade de Torrefação e moagem de café.

Endereço: Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, Nº5060 – Belmonte - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0040-04/2018

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 60/2018 – SMMA

RBR PNEUS S. DE MANUTENÇÃO A VAR. DE PEÇAS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 20.991.961/0001-12
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 018-04/18**, com validade até 10 de maio **de 2023.**

A atividade da empresa está relacionada a prestar serviços de borracharia, serviços de manutenção em suspensão e troca de óleo em veículos automotores.

Endereço: Rua Cincinato Braga, Nº267 – Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0010-04/2017

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 61/2018 – SMMA

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL
CNPJ/CPF: 03.272.699/0001-37
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 008-03/18**, com validade até 12 de abril **de 2023.**

A realizar as atividades de atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para atendimento a Urgência.

Endereço: Av. Jaraguá, Nº1020 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0002-03/2018

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 62/2018 – SMMA

CASAVIVA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 03.241.093/0001-34
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 021-02/18**, com validade até 08 de junho **de 2021.**

A realizar a instalação de Condomínio Multifamiliar com 30 apartamentos em 09 pavimentos e fossa séptica com capacidade para 11,98 m³.

Endereço: Rua Manoel dos Santos Gonçalves, Nº167 – Jardim Amália - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0048-06/2018

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 63/2018 – SMMA

HORTIGIL HORTIFRUTI SA
CNPJ/CPF: 31.487.473/0058-24
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 007-03/18**, com validade até 06 de abril **de 2023.**

A empresa tem como atividade econômica principal, voltada para o comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carne (Açougue) e fabricação de produtos de carne.

Endereço: Rua 14, Nº344 – Vila Santa Cecília - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0012-03/2011

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 64/2018 – SMMA

ALIANÇA RETIRO VR COMÉRCIO DE GNV LTDA
CNPJ/CPF: 12.937.073/0001-93
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 009-03/18**, com validade até 24 de abril **de 2023.**

A realizar atividade de posto de abastecimento de GNV e serviços de troca de óleo veicular.

Endereço: Rua Gomes Filho, Nº44 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0022-02/2011

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 65/2018 – SMMA

J BATISTA ALVES COMÉRCIO DE RECICLAGENS – ME
CNPJ/CPF: 39.557.061/0001-90
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu o **Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA Nº 002-00/18**, com validade indeterminada**.**

Realizar a atividade de recebimento de materiais recicláveis tanto industriais e domésticos, executar triagem, armazenamento e comércio atacadista dos resíduos: papel/papelão, sucatas metálicas, sucatas não metálicas, madeiras e produtos derivados.

Endereço: Rua São Jorge, Nº77 – São Lucas - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0009-00/2017

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 66/2018 – SMMA

GMC - MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 21.970.982/0001-14
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 023-04/18**, com validade até 26 de junho **de 2023.**

As atividades da empresa estão relacionadas à montagem de estruturas metálicas, fabricação de artigo de serralheria, fabricação de esquadrias de metal e fabricação de estruturas metálicas.

Endereço: Rua Bernardo Ferraz, Nº54 – Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0069-04/2017

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 67/2018 – SMMA

SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 24.899.615/0001-60
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 024-04/18**, com validade até 14 de junho **de 2023.**

As atividades da empresa estão relacionadas à fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Endereço: Rua Petrópolis, Nº578 – Siderlândia - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0068-04/2016

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 68/2018 – SMMA

HAEC CONGEL CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 17.088.147/0001-88
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 019-02/18**, com validade até 19 de junho **de 2019.**

A realizar a implantação da obra da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE para atender 76 apartamentos do Residencial Mato Dentro III.

Endereço: Av. A 01, S/Nº – São Sebastião - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0096-06/2017

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 69/2018 – SMMA

TRAXTERRA - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 09.537.442/0001-46
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 016-04/18**, com validade até 22 de maio **de 2023.**

A executar serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, armazenagem de combustível líquido e abastecimento de frota própria.

Endereço: Rodovia BR 393, S/Nº - KM 5001, Interior da Usina Presidente Vargas - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0034-04/2017

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 70/2018 – SMMA

JOSÉ FORTUNATO MARINHO
CNPJ/CPF: 656.431.437-04
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe

foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 020-02/18**, com validade até 12 de junho **de 2019.**

Trata-se de uma realização de obra hidráulica de baixo impacto para escoamento de água pluvial, com manilhamento de diâmetro de 400 mm em uma extensão de aproximadamente 30m. Movimentação de terra de 450 m³ no mesmo local da obra hidráulica para propiciar melhor infraestrutura *IN SITU*. Sem realizar supressão de vegetação nativa, apenas espécimes arbustivas exóticas e afastado de área de preservação (APP).

Endereço: Rodovia RJ – 153, Rodovia Gecy Vieira Gonçalves – Santa Cruz – Sitio Três Palmeiras - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0041-02/2018

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 71/2018 – SMMA

POSTO JARDIM PRIMAVERA LTDA
CNPJ/CPF: 32.507.287/0001-37
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 022-02/18**, com validade até 14 de junho **de 2019.**

A instalação de posto de serviço de armazenamento e abastecimento de combustível de gás natural veicular.

Endereço: Av. Sávio Cota de Almeida Gama, Nº633 - Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0042-02/2018

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 72/2018 – SMMA

PDARIA E CONF MADRIGAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.069.036/0001-03
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação – LMO Nº 012-03/18**, com validade até 14 de junho **de 2023.**

A realizar as atividades de fabricação de produção de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, restaurante, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Endereço: Av. Lucas Evangelista, Nº822 - Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0047-03/2018

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 73/2018 – SMMA

HIDRALPRESS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS LTDA– EPP
CNPJ/CPF: 05.697.773/0001-92
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação – LMO Nº 011-03/18**, com validade até 04 de dezembro **de 2018.**

A realizar as atividades de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos.

Endereço: Rua Cuba, Nº175/185 – Vila Americana - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0050-03/2009

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 74/2018 – SMMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/VR
CNPJ/CPF: 32.504.706.0001-87
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 026-02/18**, com validade até 03 de julho **de 2019.**

A construir 3400m de rede de água potável na estrada Francisco Torres no trecho compreendido entre a elevatória Marinho Reis, no bairro Voldac e a moradia Nº340 no bairro São Luiz, incluindo a travessia na ponte sobre o córrego Santa Rita.

Endereço: Av. Lucas Evangelista, Nº643 - Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0055-02/2018

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 75/2018 – SMMA

AUTO POSTO DE SERVIÇOS 207 LTDA
CNPJ/CPF: 29.061.233/0001-40
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação e Recuperação – LMOR Nº 001-08/18**, com validade até 14 de junho **de 2023.**

A recuperar as instalações de abastecimento de combustíveis, e a operar a atividade de posto de abastecimento de veículos.

Endereço: Rua Carlos Chagas, Nº615 – São Lucas - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0098-08/2017

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

PORTARIA – P – Nº 012/2018 - SMMA

Ementa: Designa servidor como fiscal de contrato

A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor JADIEL DE BARROS TEIXEIRA, matrícula n° 29632-5., ALMIR FRAGA FOLLY JUNIOR, matrícula 40395-4, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuarem como Fiscais de Contrato do Processo de nº 2653/2018 (aquisição de produtos hortifrutigranjeiros) com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a correta entrega dos materiais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

ENG. DANIELA VIDAL VASCONCELOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 083/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância para conduzirem esse instrumento apuratório, com o objetivo de investigar a razão da prática de pagamento sem prévio empenho, relacionado aos **Processos nº 338/2015 e nº 114/2018 – FMS/SMS/PMVR.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. **Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para conduzirem esse instrumento apuratório, com objetivo de investigar a razão da prática de pagamento sem prévio empenho, relacionado aos** Processos nº 338/2015 e nº 114/2018 – FMS/SMS/PMVR**, devendo apresentar relatório em, no máximo, 60 (sessenta) dias.**

- Maria Pulquéria da Silva – **matrícula nº 252808/PMVR – Presidente;**
- Marilene Félix Rodolfo – **matrícula nº 68497/COHAB – Membro;**
- Stella Maris Gomes de Amorim – **matrícula nº 177431/PMVR – Membro.**

2. **Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.**

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 084/2018 –FMS/SMS-PMVR

EMENTA: Torna sem efeito, a **Portaria nº 028/2017 –FMS/SMS,** que designa **Willian Augusto da Silva Aquino,** para a função de Responsável pela Seção de Imunização da Divisão Geral de Epidemiologia, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelos Decretos nº 4.899/93 e nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Tornar sem efeito, a partir de 12 de julho de 2018, a Portaria nº 028/2017 –FMS/SMS, **de 13 de março de 2017, que designa** Willian Augusto da Silva Aquino**, para a função de Responsável pela Seção de Imunização da Divisão Geral de Epidemiologia, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.**

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 082/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a funcionária Ivanete Machado Teixeira , como fiscal do Contrato nº 048/2018-FMS/SMS/PMVR, Contrato de Prestação de Serviços, constante do Processo Administrativo nº 1062/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear a funcionária abaixo, como fiscal do Contrato nº 048/2018-FMS/SMS/PMVR, Contrato de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, constante do Processo Administrativo nº 1062/2017-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.

• Ivanete Machado Teixeira – matrícula nº 2317/SAH.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 097/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **AIÊ SERVIÇOS EIRELI - ME.**

OBJETO: **Registro de Preços** para a aquisição de materiais para manutenção civil (adesivo, anel de vedação, torneira de lavatório, fechadura, lâmpada, reator, etc.), do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0949/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP.**

OBJETO: **Registro de Preços** para a aquisição de materiais para manutenção civil (adesivo, anel de vedação, torneira de lavatório, fechadura, lâmpada, reator, etc.), do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 2.946,05 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0949/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

OBJETO: **Registro de Preços** para a aquisição de materiais para manutenção civil (adesivo, anel de vedação, torneira de lavatório, fechadura, lâmpada, reator, etc.), do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.499,15 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0949/2017/SMS/PMVR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pela autoridade superior às fls.141 do Processo Administrativo nº 0951/2017/SMS/PMVR, notifica aos interessados a Anulação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2018/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de reforma de poltronas reclináveis para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Munir Rafful/SMS/PMVR.

A presente Anulação encontra-se amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Volta Redonda/RJ, 18 de julho de 2018

Ary Kerner de Assis Mattos
Pregoeiro/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 05/2018-N/SMF

Dispõe sobre a emissão de Certidões pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A Secretária Municipal de Fazenda de Volta Redonda, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar a emissão de Certidões pelos Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda e,

Considerando a transferência das atribuições, estrutura e pessoal do Departamento da Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, na forma do Decreto nº 14.591/2017,

R E S O L V E

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Fazenda, mediante requerimento, emitirá as seguintes Certidões:

I- Regularidade Fiscal:
a) De IPTU;
b) De ITBI;
c) De ISSQN.

II- Dados Cadastrais:
a) De imóvel;
b) De Atividade Econômica.

II- Baixa de Inscrição;

III- Busca;

IV- Nada Consta;

V - Certidão de Histórico do Cadastro Imobiliário;

VI - Certidão de Inocorrência de Fato Gerador de ITBI.

Parágrafo Primeiro. As Certidões de Regularidade Fiscal de IPTU e ITBI, previstas no inciso I, alíneas "a" e "b" deste artigo, serão emitidas somente em relação ao exercício vigente, isto é, considerando somente a existência ou não de débitos de IPTU e ITBI não pagos no prazo regulamentar e não incluídos em Dívida Ativa.

Parágrafo Segundo. Quando verificada a não ocorrência de Fato Gerador do ITBI ou inexistência de cadastro imobiliário, será emitida pelo Departamento de Impostos Imobiliários a Certidão de Inocorrência de Fato Gerador de ITBI, respeitado o artigo 5º desta Portaria.

Art. 2º. As Certidões de Dados Cadastrais de Imóveis, Regularidade Fiscal de IPTU e de Baixa de Atividade de Inscrição de Econômica serão solicitadas e emitidas por meio da Internet, no portal www.voltaredonda.rj.gov.br.

Parágrafo único. Para solicitações de Certidões por meio da internet o requerente deverá informar o número da inscrição cadastral respectiva.

Art. 3º. Na impossibilidade de emissão de Certidões pela internet, o contribuinte ou seu representante devidamente habilitado deverá apresentar requerimento em formulário próprio, perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Primeiro. Somente serão recebidos e processados os requerimentos que apresentem corretamente todas as informações contidas no formulário constante do anexo I, devidamente assinados pelo contribuinte ou por procurador regularmente habilitado.

Parágrafo Segundo. As certidões não emitidas pela internet serão fornecidas de acordo com as atribuições de cada Departamento.

Art. 4º. As Certidões serão emitidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de emissão da Certidão, por falta de documentos ou informações insuficientes, o requerimento será indeferido no mesmo prazo do *caput*.

Art. 5º. A Certidão de Inocorrência de Fato Gerador de ITBI, somente será fornecida após análise minuciosa da Fiscalização Tributária em processo próprio com a homologação do parecer fiscal pelo Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários.

Parágrafo Único. A Certidão Inocorrência de Fato Gerador de ITBI poderá ser solicitada pelo adquirente do imóvel ou seu representante legalmente habilitado.

Art. 6º. O requerimento de certidão de pessoa jurídica não inscrita no Cadastro Fiscal do Município será realizado pelo Departamento de Atividades Econômicas e Sociais, na forma de "Certidão de Nada Consta".

Art. 7º. O requerimento de certidão de pessoa jurídica "baixada" de ofício será imediatamente indeferido e o requerimento encaminhado aos Departamentos de Impostos Mobiliários e de Atividades Econômicas e Sociais para os procedimentos fiscais cabíveis.

Art. 8º. O requerimento de Certidão de Regularidade Fiscal, prevista no art. 1º, inciso I desta Portaria, em que for constatado o parcelamento do tributo a que se refere, deverá constar da certidão, no mínimo, a origem do débito, a quantidade de parcelas e o valor do débito.

Art. 9º. Não será emitida Certidão de Regularidade Fiscal para pessoas jurídicas não inscritas no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 10. Será considerado, também, em débito com a Fazenda Municipal o contribuinte que deixar de pagar o tributo dentro do prazo estabelecido em regulamento para pagamento sem acréscimos.

Art. 11. A Certidão de Dados Cadastrais informará somente o que constar do Cadastro Fiscal do Município.

Art. 12. As Certidões emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda indicarão o nome e CPF/CNPJ do requerente.

Parágrafo único. Não serão emitidas Certidões quando não constarem CPF ou CNPJ no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 13. As certidões serão assinadas pelo servidor que a preparou e pelo Diretor do Departamento e, na sua falta, pelo Gerente da Divisão responsável pela emissão.

Parágrafo único. As certidões emitidas pela internet ou por sistema eletrônico dispensam a assinatura de servidores.

Art. 14. Os Departamentos responsáveis pela emissão de certidões manterão registro das certidões emitidas em sequência numérica.

Parágrafo único. As certidões canceladas deverão apresentar a motivação do cancelamento, constar no registro numérico e serem arquivadas pelo respectivo departamento.

Art. 15. As certidões emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 21, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Art. 16. As certidões deverão ser retiradas pelo Requerente mediante a apresentação do respectivo protocolo.

Art. 17. Não serão emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda outros documentos relacionados ao Cadastro Fiscal ou a existência de débitos tributários.

Art. 18. A emissão de certidões pela Secretaria Municipal de Fazenda dispensa o pagamento de taxas, conforme disposto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5/02-N/SMF.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO (Portaria nº 05/2018-N/SMF):

Tipo de Certidão:

( ) REGULARIDADE FISCAL DE: ( ) IPTU ( ) ISSQN ( ) ITBI
( ) DADOS CADASTRAIS DE: ( ) IMÓVEL ( ) ATIVIDADE ECONÔMICA
( ) BAIXA DE INSCRIÇÃO
( ) BUSCA
( ) NADA CONSTA
( ) HISTÓRICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
( ) INOCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DO ITBI

Requerente:

Nome ou Razão Social: _____

Identidade: _____ órgão expedidor: _____ CPF/ CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Representante Legal ou Procurador:

Nome: _____

Identidade: _____ órgão expedidor: _____ CPF/ CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Informações para a Certidão:

Inscrição Imobiliária: _____
(Preencher em caso de Regularidade Fiscal de IPTU, Dados Cadastrais de Imóvel ou Busca)

Inscrição Mobiliária: _____
(Preencher em caso de Regularidade Fiscal de ISSQN, Dados Cadastrais de Atividade Econômica)

Finalidade da Certidão:

Observações:

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Cópias de documentos obrigatórios: RG, CPF, CNPJ, Comprovante Endereço e Procuração.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO Nº 007/18 - RESTITUIÇÃO-INSTÂNCIA ÚNICA

A Diretora do Departamento de Cobrança Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio do Processo Administrativo de nº 7705/2018, na forma dos Artigos 156 a 158 da Lei Municipal nº 1896/84 e Portaria nº 002/2001/N/SMF, foi deferida a restituição de indébito fiscal no valor de R$ 116,18 (cento e dezesseis reais e dezoito centavos) em favor de João Carvalho Gonçalves.

DECISÃO Nº 005/18 - RESTITUIÇÃO-INSTÂNCIA ÚNICA

A Diretora do Departamento de Cobrança Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio do Processo Administrativo de nº 5940/2018, na forma dos Artigos 156 a 158 da Lei Municipal nº 1896/84 e Portaria nº 002/2001/N/SMF, foi deferida a restituição de indébito fiscal no valor de R$ 217,10 (duzentos e dezessete reais e dez centavos) em favor de Edvaldo Guimarães Rodrigues.

DECISÃO Nº 006/18 - RESTITUIÇÃO-INSTÂNCIA ÚNICA

A Diretora do Departamento de Cobrança Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio do Processo Administrativo de nº 6497/2018, na forma dos Artigos 156 a 158 da Lei Municipal nº 1896/84 e Portaria nº 002/2001/N/SMF, foi deferida a restituição de indébito fiscal no valor de R$ 112,22 (cento e doze reais e vinte e dois centavos) em favor de Maria José Soares de Paula.

DECISÃO Nº 008/18 - RESTITUIÇÃO-INSTÂNCIA ÚNICA

A Diretora do Departamento de Cobrança Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio do Processo Administrativo de nº 7985/2018, na forma dos Artigos 156 a 158 da Lei Municipal nº 1896/84 e Portaria nº 002/2001/N/SMF, foi deferida a restituição de indébito fiscal no valor de R$ 114,89 (cento e quatorze reais e oitenta e nove centavos) em favor de Laurita Aparecida Balduino da Silva.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018

Silvia Helena Gracia Machado
Diretora do DA/PGM

RESOLUÇÃO PGM/CPGM Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2018

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CPGM, em Reunião Ordinária do dia 11 de julho de 2018, RESOLVE:

Capítulo I
SEÇÃO I
DO CONSELHO, SUA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

O Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal n° 5.451, de 18 de janeiro de 2018, regulamentada pelas normas específicas deste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A eleição dos membros do Conselho, bem como de seus suplentes, será realizada na forma da Resolução PGM n° 05/2018.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º O Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda é presidido pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º Nos seus impedimentos ou ausências, o Presidente será substituído pelo Subprocurador– Geral;

§ 2º Nos impedimentos ou ausências do Subprocurador-Geral, a sessão será presidida pelo Conselheiro Titular mais antigo na carreira; em caso de empate, o Conselheiro Titular de maior idade presidirá a sessão.

SEÇÃO IV
DOS CONSELHEIROS E SUPLENTES

Art. 7º São atribuições do Conselheiro:

I - participar com direito a voto das sessões do Conselho;

II - assinar a ata de sessão de que tenha participado, pedindo à Presidência as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto, quando entender necessários;

III - submeter à Presidência questões de ordem concernentes ao andamento das sessões e ao procedimento de discussão e votação das matérias;

IV - propor, nos termos regimentais, a discussão e votação imediata de matéria urgente e relevante não incluída na pauta;

V - apresentar, por escrito e justificadamente, propostas sobre assuntos da competência do Conselho a serem discutidos e votados em Reunião do Conselho;

VI - atuar como Relator, apresentando voto fundamentado e por escrito, nos processos que lhe tenham sido distribuídos;

VII - participar das discussões, efetuando, a seu critério, declaração de voto, com a justificativa do posicionamento assumido;

VIII - pedir a inserção em ata de declaração de voto efetuada nos termos do inciso anterior;

IX - pedir vista de processo submetido à votação na Reunião do Conselho;

X - requisitar, por intermédio da Presidência ou mediante deliberação do Plenário, elementos necessários e úteis ao exame de matéria submetida ao Conselho.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA

Art. 8º A Secretaria do Conselho contará com um Secretário designado pelo Presidente do CPGM dentre os servidores da Procuradoria-Geral.

Art. 9º São atribuições da Secretaria:

I - receber, protocolizar e encaminhar os expedientes do CPGM para deliberação do Presidente e manifestação dos Conselheiros;

II - manter fichário e arquivo de todos os expedientes pertinentes ao CPGM;

III - acompanhar a tramitação externa dos expedientes do CPGM;

IV - preparar e encaminhar aos Membros do CPGM a pauta das sessões;

V - secretariar as sessões do CPGM, redigindo as respectivas Atas e assinando após o Presidente e os Conselheiros;

VI - executar as tarefas administrativas que lhe forem solicitadas;

VII - exercer as demais competências fixadas em lei ou regulamento.

Capítulo II
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 O CPGM funcionará reunido em Plenário, sob a presidência do Procurador-Geral do Município, em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, sempre públicas, com exceção das que versarem sobre análise de cabimento de procedimento disciplinar contra Procurador do Município e sobre a perda de mandato de Conselheiro, que serão reservadas, permitidas, sob autorização prévia do Presidente, ouvido o Conselho, a presença dos interessados e de seus advogados:

§ 1° As sessões ordinárias serão realizadas uma vez por mês, sempre na última quarta-feira;

§ 2° As sessões extraordinárias serão realizadas mediante prévia convocação do Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros;

§ 3º As sessões solenes serão especialmente convocadas pelo Presidente.

§ 4º As deliberações do CPGM serão tomadas por maioria simples, mas com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.

§ 5º No caso de empate na votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO II
DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS AO CPGM

Art. 11 As matérias a serem apreciadas pelo Conselho serão previamente incluídas na pauta da sessão, por determinação do Presidente, recebido com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Único - Mediante deliberação do Plenário, atendendo proposta formulada por quaisquer dos Conselheiros, poderá ser excepcionada a pauta para discussão e votação de matéria considerada urgente.

Art. 12 A Presidência designará Relator para a matéria incluída na pauta, que relatará o assunto na sessão subseqüente à designação, desde que ocorra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou dentro de suas sessões consecutivas.

Parágrafo Único - Na ausência justificada do Conselheiro Relator, poderá ser designado Relator “ad hoc” e no impedimento previamente comunicado, a matéria poderá ser redistribuída, observando-se as condições normais de distribuição.

SEÇÃO III
DAS SESSÕES

Art. 13 A pauta da sessão será distribuída aos Conselheiros 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 14 As sessões serão instaladas com a presença do Presidente ou de seu substituto legal e pelo menos metade de seus Conselheiros.

Parágrafo Único - Se no horário marcado para o início da sessão não estiverem satisfeitas as condições de sua instalação, aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos, após o que, persistindo a situação, será determinada a lavratura de Ata registrando a ocorrência e os Conselheiros presentes.

Art. 15 Fica assegurada a manifestação de Procuradores inscritos até o início da sessão, sobre quaisquer assuntos de interesse da Procuradoria - Geral do Município.

Parágrafo Único - Cada orador inscrito terá o tempo de 15 (quinze) minutos para fazer uso da palavra, prorrogável a critério do Conselho.

Art. 16 Em cumprimento à pauta da sessão, o Presidente anunciará o assunto em debate, o nome do interessado e o número do processo respectivo.

§ 1º Feito o anúncio, o Presidente concederá a palavra ao Relator para relatar o assunto, sem proferir seu voto.

§ 2º Concluído o Relatório, o Presidente franqueará a palavra para os esclarecimentos, após o que será restituída a palavra ao Relator para que profira seu voto, seguindo-se a discussão da matéria, podendo qualquer Conselheiro manifestar-se sobre o assunto, pela ordem que solicitar a palavra, admitindo-se a concessão de apartes.

§ 3º Não havendo quem mais queira fazer uso da palavra, o Presidente passará a colher os votos dos Conselheiros.

§ 4º Se o resultado da votação não acolher o voto do Relator, o Conselheiro que suscitou a divergência proferirá voto que reflita a opinião majoritária.

Art. 17 Uma vez votada a matéria, será lavrada a Resolução do Conselho, a ser redigida pelo Relator ou pelo autor do voto vencedor, que deverá ser aprovada na mesma sessão ou na sessão subseqüente, numerada pela ordem de aprovação e publicada.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As situações não previstas neste Regimento serão resolvidas em Plenário, pelo voto da maioria dos membros do Conselho, servindo as deliberações tomadas de normas para os casos análogos.

Art. 19 A ausência injustificada do Conselheiro por 03 (três) sessões consecutivas, ou 06 (seis) sessões alternadas, acarretará a perda do mandato e a imediata convocação do Conselheiro suplente.

Art. 20 Este regimento interno poderá ser modificado mediante proposta do Presidente ou de, pelo menos, 3 (três) Conselheiros, aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA PGM N. 05/2018

"Nomeia servidores para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 018/2018 ."

A Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º - Nomear a servidora **INGRID MELLO DA SILVA**, matrícula 384.393, como titular e, **LINEZ COSTA CAMARGO**, matrícula 384.747, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na Ata de Registro de Preços 018/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2018 – consignado no Processo Administrativo nº 6988/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de julho de 2018.

AUGUSTO CESAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador-Geral do Município
Matrícula 395.960

PORTARIA PGM N. 06/2018

"Nomeia servidores para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 006/2017 ."

A Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora INGRID MELLO DA SILVA, matrícula 384.393, como titular e, LINEZ COSTA CAMARGO, matrícula 384.747, como suplente, para fiscalizar a entrega de material relacionado na Ata de Registro de Preços 006/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2017 – consignado no Processo Administrativo nº 6988/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de julho de 2018.

AUGUSTO CESAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador-Geral do Município
Matrícula 395.960

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E ETELVINA MEDEIROS DE ALMEIDA.

OBJETO: Pagamento dos aluguéis de Agosto a Dezembro de 2017, do imóvel situado na Rua Deputado Geraldo Di Biase, n°230, Bairro Aterrado, nesta cidade.

VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.302.1014.4680-3390.9200.20 (850.585) e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 486/2012 e 729/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 13/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E PEDRO ALVES DE SOUZA.

OBJETO: Pagamento dos aluguéis no período de Janeiro/18 e 21 dias do mês de Fevereiro/18, do imóvel situado na Avenida Lucas Evangelista, n°700, Bairro Aterrado, nesta cidade.

VALOR TOTAL: R$ 5.521,05 (Cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.302.1014.4680-3390.3900.20 (850.430) e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 533/2009

PORTARIA PGM N° 07/2018

"Dispõe sobre a distribuição interna de processos e o procedimento de citação e intimação do PJe – Processo Judicial Eletrônico do TRT no âmbito da PGM."

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle da distribuição de processos judiciais trabalhistas aos Procuradores do Município que atuam na área;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para delimitar o campo de atuação de cada Procurador, com o fito de cumprir fielmente as atribuições da Procuradoria-Geral previstas no art. 5° da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral (Lei n° 5.451/2018);

CONSIDERANDO a exclusividade dos processos que tramitam no âmbito do Processo Judicial Eletrônico – PJe – no âmbito da Justiça do Trabalho em primeiro, segundo e terceiro graus;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança ao trâmite dos expedientes da Procuradoria-Geral;

O Procurador-Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º O Procurador do Município, Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, atuará nos feitos judiciais trabalhistas, expedientes internos correlatos e procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho cujos finais recaiam sobre a **numeração par**.

Art. 2° A Procuradora do Município, Dra. Suiá Fernandes De Azevedo Souza, atuará nos feitos judiciais trabalhistas, expedientes internos correlatos e procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho cujos finais recaiam sobre a **numeração ímpar**.

Art. 3° Os Procuradores supramencionados ficarão responsáveis pela ciência de citações e intimações dos seus respectivos processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico (PJe), observando-se os prazos ali apontados.

Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de julho de 2018.

AUGUSTO CÉSAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador-Geral do Município

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 064/2018-CMDCA.

Ementa: Concede renovação de registro do DEGASE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 11 de julho de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Concede renovação de registro, com validade de 4 anos, ao **Centro de Socioeducação Irmã Asunción de La Gándara Ustara/DEGASE,** registrado sob o nº 059, conforme Parecer favorável nº 17/2018 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 065/2018-CMDCA.

Ementa: Concede renovação de registro da Casa do Bom Samaritano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 11 de julho de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Concede renovação de registro provisório, com validade de seis meses, à **Casa do Bom Samaritano**, registrado sob o nº 043, conforme Parecer favorável nº 15/2018 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 066/2018-CMDCA.

Ementa: Concede renovação de registro do Centro Social Santa Cecília

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 11 de julho de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Concede renovação de registro provisório, com validade de seis meses, ao **Centro Social Santa Cecília**, registrado sob o nº 020, conforme Parecer favorável nº 16/2018 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 067/2018-CMDCA.

Ementa: Aprova Comissão Provisória para fiscalização do Programa Minha Casa Minha Vida do Bairro São Sebastião.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 11 de julho de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova Comissão Provisória para fiscalização do Programa Minha Casa Minha Vida do Bairro São Sebastião:

- **ANA CLARA MENDES VILLAR DE ARAÚJO**
Associação Beneficente Evangélica
- **CAROLINA DE FREITAS DA CUNHA**
Secretária Municipal de Ação Comunitária
- **LINEZ COSTA CAMARGO**
Gabinete de Estratégia Governamental
- **CRISTINA GAMA DA CUNHA**
Lar e Escola Recanto das Crianças
- **GABRIEL VITOR BERGONE CORRÊA**
Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 068/2018-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com a Caminhada em Comemoração ao 28º Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de julho de 2018 e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova uso dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, para financiamento de despesas com a Caminhada em Comemoração ao 28º Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 13 de julho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 069/2018-CMDCA.

Ementa: Aprova custeio de coffe break para Capacitação com a equipe da Fundação Abrinq.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de julho de 2018, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova custeio de coffe break para 30 pessoas, na capacitação de Fundamentos e Princípios da Metodologia do Plano Municipal para a Infância e Adolescência com a equipe da Fundação Abrinq, o dia 28/07, às 14h, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

EPD - Empresa de Processamento de Dados

PORTARIA N.º 017/2018

Dispõe sobre designação de fiscal titular e fiscal substituto.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **André Otávio de Aguiar**, matrícula nº 5015, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 007/2018 – EPD/VR, celebrado entre a **Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda S/A** e a empresa **SR Multinegocios Comércio e Serviços Ltda - ME**, CNPJ nº 21.426.563/0001-16, que tem por objeto a contratação de empresa organizadora de eventos (Buffet), conforme Processo Administrativo nº 036/2018 - EPD/VR.

Artigo 2º - Designar a servidora **Thais Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 5045, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

ATO Nº 017/2018

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Sr. Claudio Luis Ramos de Oliveira Junior**, para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, enquanto perdurar o impedimento da titular Odilaine Aparecida Bartolini, por motivo de férias, no período de 18/07/2018 a 25/07/2018.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 082/2018/SAH/HSJB/PMVR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO GRATUITA DE 01 (UM) TANQUE PARA OXIGÊNIO LÍQUIDO, 01 (UM) TANQUE PARA NITROGÊNIO LÍQUIDO E CILINDROS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 01/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 083/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TÉRMICO – HSJB/SAH/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 01/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA
Pregoeiro
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 084/2018/SAH/HSJB/PMVR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 02/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA
Pregoeiro
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 085/2018/HSJB/SAH/PMVR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS PEDIÁTRICAS SEM LIPÍDEOS – HSJB/SAH/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 03/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 086/2018/SAH/HSJB/PMVR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS DE TELHADO COM INSTALAÇÃO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 03/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA
Pregoeiro
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 087/2018/SAH/HSJB/PMVR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 06/08/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA
Pregoeiro
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 088/2018/SAH/HSJB/PMVR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA PARA PUNÇÃO COM

AGULHA RETRÁTIL CALIBRE 28G – SAH/HSJB/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 07/08/2018 às 09h30min.
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 049/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: SS – SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI ME - CNPJ: 01.915.029/0001-66 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R$ R$ 385.920,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais). - ASSINATURA: 10 de Julho de 2018 - Processo Administrativo nº 372/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 049/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.409.711/0001-01 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R$ R$ 62.532,00 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais). - ASSINATURA: 10 de Julho de 2018 - Processo Administrativo nº 372/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, TORNA PÚBLICO QUE PRATICOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTA GRÁFICA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DAS CÂMARAS DE HEMÁCIAS E FREEZER DE PLASMA DA MARCA INDRELL - PROC. ADM: 122/18 – EMPRESA: INDRELL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86 - VALOR: R$ 1.357,00 (Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais) - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 314/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por término de contrato, o servidor Ednando Richardelle Galocha – matr. 21385, Auxiliar de Tratamento de Água, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 315/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por término de contrato, a servidora Sandra Helena de Almeida da Silva – matr. 21369, Auxiliar de Tratamento de Água, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 316/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por término de contrato, o servidor Miguel Coutinho Dornelas – matr. 21350, Auxiliar de Tratamento de Água, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 317/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por término de contrato, o servidor Kleber Batista Monção – matr. 21393, Auxiliar de Tratamento de Água, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 318/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por término de contrato, a servidora Raquel Emily Pinheiro Cordeiro de Oliveira – matr. 21377, Técnico de Laboratório, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 319/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, por término de contrato, a servidora Iely Ramos de Paula – matr. 21431, Técnico de Laboratório, lotado na Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTE/GTR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 320/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o servidor Antônio Roberto Câmara - matr. 14176, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Divisão de Pesquisa e Montagem/GAE, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 321/2018

Aprova o Manual de Procedimentos de Avaliação do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n° 0614/2018 - SAAE/VR, fls. 48 e 49;

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a presente PORTARIA, com vistas a orientar os servidores, com relação aos procedimentos de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores admitidos por concurso.

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos de Avaliação do Estágio Probatório deste SAAE/VR, conforme apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório – CPAEP.

Art. 2° O Manual a que se refere o Art. 1° desta Portaria, está anexo a mesma, contendo o total de 20 páginas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 322/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a servidora Erika Alves Marques de Souza Silva matr. 22080, do cargo em comissão de Assessor Técnico, no qual foi nomeada através da Portaria nº 144/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 323/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Edna Tiemi Mishima – matr. 20117, Assistente Administrativo, cumulativamente, para a função de chefe da Supervisão de Serviços Gerais/DAD/GAD, no período de 09 a 28 de julho de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 324/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 011/2018 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR os servidores José Luiz de Sá - matr. 1074; Sérgio Meira Silva - matr. 4847; José Márcio Campos - matr. 2828; Euclides de Almeida Chaves Filho – matr. 21733; Edmar Borges de Oliveira – matr. 4251; Neiva Corrêa Pereira Ribeiro – matr. 14826, Neusane Santos Ribeiro Freire – matr. 21504 e Lourivaldo Luiz Ribeiro – matr. 20940, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para análise da viabilidade de implantação de Parceria Público-Privada – PPP, autorizadas pela Lei Municipal n° 4.227/06 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 14.712/17, visando a concessão de serviço público de esgotamento sanitário, nos moldes da legislação ambiental vigente.

Art. 2º A comissão encerrará as suas atividades, com a apresentação de relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 325/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o servidor Rogério da Costa Lacerda – matr.13692, Servente, do cargo em comissão de Gerente Administrativo/DEX, no qual foi nomeado através da Portaria nº 143/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de julho. Publique-se.

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 326/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o servidor Rogério da Costa Lacerda – matr. 13692, Servente, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 327/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o servidor Edmar Borges de Oliveira - matr.4251, Assistente Administrativo, para o cargo em comissão de Gerente Administrativo/DEX, cumulativamente, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 328/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 268/2018, de 25 de maio de 2018, publicada no Jornal Volta Redonda em Destaque de 07 de junho de 2018 (Edição n°1452, pág. 23)

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data. Publique-se.
Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 329/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;
CONSIDERANDO a Portaria nº 261/2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4935/2013;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa ACI 02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Edmar Borges de Oliveira - matr. 4251, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes com material e ou serviços e encargos diversos na Gerência Administrativa – GAD, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte composição:
A- 60% para materiais de consumo;
B- 40% para serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 330/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Jaqueline Zanella Monteiro e Silva - matr. 5428, Assistente Administrativo, para exercer a função de chefe da Divisão Administrativa/GAD, no período de 06 a 31 de agosto de 2018, por motivo de férias e folgas do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de agosto de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 331/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 103/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 332/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art.1º - DESIGNAR o servidor Ângelo José Teixeira de Castro Silva - matr. 21148, Técnico de Laboratório, para exercer a função de chefe da Supervisão de Tratamento de Água/DTR/GTR, no período de 10 de julho a 06 de agosto de 2018, por motivo de férias e folgas do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de julho. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 333/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Art.1º DESIGNAR a servidora Rosa Maria Resende - matr. 14915, Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contabilidade, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 334/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e

em cumprimento ao preceito do item 5.38 da NR.5.

R E S O L V E:

Art.1º - FIXAR a realização das eleições da Diretoria da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para o dia 09 de agosto de 2018, das 07 às 16:30 horas.

Art.2º - A sua atual Diretoria tomará providências para o cumprimento das normas estabelecidas pela referida NR.5.

Art.3º - Poderão se candidatar aos cargos eletivos da CIPA todos os servidores do SAAE-VR, excluindo-se os cargos comissionados, os cedidos por outros órgãos e licenciados.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 068/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Convite nº 003/2018**, **Processo nº 0306/2018,** com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 017810/2018,** expedida pela **GAE,** tendo por objeto a **Manutenção em Subestação de Energia da ETA Belmonte,** foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (**fls. 372** do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

A.C.S. ASSESSORIA CONST. E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
10 de julho de 2018.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Presidente

Fabiano Ramalho Portugal - Matr. 19780 *Membro*
Nerivone Calife Torres - Matr. 20966 *Membro*

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0069/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 076/2018**, **Processo nº 0598/2018,** com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 018571/2018,** cujo objeto é aquisição de **CIMENTO PORTLAND,** foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fl. 97, do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – ME
VALOR GLOBAL: R$ 15.420,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
10 de julho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira – Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0070/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 074/2018**, **Processo nº 0450/2018,** com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 018564/2018,** cujo objeto é aquisição de **BATERIA PARA IMPRESSORA SEIKO DPU-S445,** foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fl. 281, do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

VEGA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R$ 7.864,80
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
11 de julho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira – Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0071/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 060/2018**, **Processo nº 0432/2018,** com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 017732/2018,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS,** foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 473 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
VALOR GLOBAL: R$ 54.292,07
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
VALOR GLOBAL: R$ 14.655,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,04
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

MULTIMIX-VR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 3.520,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

12 de julho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Nerivone Calife Torres - Matr. 20966
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 060/2018

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 060/2018 – Objeto: Ferramentas, através do Sistema de Registro de Preços - Vigência: 12 meses – Licitantes: SR Multinegócios Comércio e Serviços Eireli Me (P. 0712/2018) – Valor: R$ 14.655,00 - Lotes 5, 8, 9, 20 e 100 – Top Flex Comércio e Serviços Eireli EPP (P.0717/2018).- Valor: R$ 54.292,07 – Lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 10, 11,12,13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 104, 105, 106, 107 – Multimix (P. 0716/2018) – Valor: R$ 3.520,00 – Lote: 99 – Nardelli Comércio e Serviços Eireli EPP (P. 0432/2018) – Valor: R$ 5.280,04 – Lotes: 6, 18, 46, 47, 54, 69, 70, 74, 79, 82, 95, 97, 108. Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

AMANDA DA COSTA ALBUINI – MATR. 21083
PREGOEIRA OFICIAL

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0182/2018	R$ 944,00	Serviço de certificado digital	Certisign Certificadora Digital S/A	19/04/2018	Art.24 Inc.II

A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) nº 004/2018 – Proc. Adm. nº 0269/2018 – exclusivo para MEI/ME/EPP – Tipo menor preço por item – objeto: Materiais Diversos para Escola Municipal de Hipismo de Volta redonda. Realização: 01/08/2018 ás 09 hs – Impugnação: até 02(dois) dias úteis anteriores da realização, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.bbmnet.com.br

Info: (24) 3341-4920 - Marcio Nassif de Magalhães – Pregoeiro.

A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2018 – Proc. Adm. nº 0254/2018 – exclusivo para MEI/ME/EPP – Tipo menor preço por item – objeto: Aquisição de Camisas e Bermudas para Desfile Cívico.. Realização: 02/08/2018 ás 09 hs – Impugnação: até 02(dois) dias úteis anteriores da realização, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.bbmnet.com.br

Info: (24) 3341-4920 - Marcio Nassif de Magalhães – Pregoeiro.

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA Nº _0029/2018 - FURBAN

Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo Nº 0068/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de julho de 2018, o Engenheiro **Cezar Danilo Siqueira,** funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção em muro misto na Rua Edgar Moreira, n° 479, Bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0068/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 0074/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 28 de junho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº _0032/2018 - FURBAN

Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo Nº 0072/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 12 de julho de 2018, o Engenheiro **Carlos Antônio Ferreira de Almeida,** funcionário desta

Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção em sacaria na Rua Lea dos Santos Ribeiro, Núcleo Urbano Informal Parque Independência, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0072/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 0084/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0039/2018 – FURBAN/VR

ASSUNTO: Nomeia Presidente da Comissão de Licitação, em substituição.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88 e pelo Decreto n.º 4493/93,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Servidora MARINA LEAL TENÓRIO, Matrícula 089869 para a função de Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, no período de 23/07/2018 a 21/08/2018, em substituição a titular que estará em gozo de férias no período supracitado.

Volta Redonda, 18 de Julho de 2018.

Eng.º Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral/FURBAN/VR

CMPD - Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas

A Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas - CMPD, situada na Rua 16, nº 101 - Vila Santa Cecília- Volta Redonda- RJ CEP: 27260-110 / Tel: (24) 3339-9121 email:preve.drogas@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas - FMPREV.Informações complementares no endereço supracitado e/ou link **http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cmpd/images/REGIMENTO%20INTERNO.pdf**

Volta Redonda 13 de Julho de 2018.

Ricardo Cunha
Coordenador Municipal de Prevenção às Drogas

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

AVISO AOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSISTA ESTAGIÁRIO 2018 – ARQUITETURA E URBANISMO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo IPPU nº 42/2018 dentro do número das vagas ofertadas deverão comparecer junto ao IPPU – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, no endereço Rua José Harmito de Sá, nº 25 Aterrado Volta Redonda/RJ, no período de **23/07/2018 a 24/07/2018** das 8 horas às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

Documentação necessária:

· 01 foto 3x4;
· Declaração da Faculdade original (constando o período que o aluno está cursando na Faculdade);
· Cópia do RG;
· Cópia do CPF;
· Comprovante de residência
· Apólice do seguro contra acidentes pessoais;
· Carteira de Trabalho.

CLASSIFICAÇÃO NA ÁREA DE ESTÁGIO: ARQUITETURA E URBANISMO

Nº	Inscrição	Nomes	Classificação
01	1015353	Ana Camila Reginatto Falcão	1º
02	1015376	Isa Gomes	2º
03	1015383	Sergio Ubirajara Calil Filho	3º
04	1015544	Natalia Iasbeck Antúnez	4º

O candidato que não apresentar a documentação necessária perderá o direito a vaga.

Volta Redonda, 12 de Julho de 2018.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente do IPPU

AVISO AO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSISTA ESTAGIÁRIO 2018 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O candidato aprovado no Processo Seletivo IPPU nº 42/2018 dentro do número da vaga ofertada deverá comparecer junto ao IPPU – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, no endereço Rua José Harmito de Sá, nº 25 Aterrado Volta Redonda/RJ, no período de **23/07/2018 a 24/07/2018** das 8 horas às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

· 01 foto 3x4;
· Declaração da Faculdade original (constando o período que o aluno está cursando na Faculdade);
· Cópia do RG;
· Cópia do CPF;
· Apólice do seguro contra acidentes pessoais;
· Comprovante de residência;
· Carteira de Trabalho.

CLASSIFICAÇÃO NA ÁREA DE ESTÁGIO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº	Inscrição	Nome	Classificação
01	2009310	Guilherme Courty Moura	1º

O candidato que não apresentar a documentação necessária perderá o direito a vaga.

Volta Redonda, 12 de Julho de 2018.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente do IPPU

Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007/18

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de **férias regulamentares**, a partir do dia 18 de julho do ano em curso, referente ao período de 05/06/2017 a 05/06/2018, por 30 (trinta) dias, a servidora **Tânia Lúcia Marques de Aquino**, matrícula 077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo V, Símbolo ATL-V, conforme Processo Administrativo nº 1.151/2018.

Volta Redonda, 12 de julho de 2018.

Luiz Manuel da Cunha Costa
Diretor Geral

AVISO DE EDITAL
EDITAL Nº 008/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2018

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público que realizará no **dia 06 de agosto de 2018, às 14 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), destinada à contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores efetivos e à disposição que prestam serviços na Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 008/2018.

Cópia do Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado, Volta Redonda, RJ, telefone (24) 4009-2284, ou através do site "www.voltaredonda.rj.leg.br".

Volta Redonda, 13 de julho de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação da CMVR
Mat. 1921

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2018:

Saldo do mês anterior .....R$ 2.145.914,46
ORÇAMENTO (Empenhado):
No mês .....R$ 543.334,35
Até o mês .....R$ 30.331.185,02

RECEITA (Repasse):
No mês .....R$ 2.847.291,66
Até o mês .....R$ 16.216.249,96

DESPESA (Orçamentária):
No mês .....R$ 1.865.065,80
Até o mês .....R$ 13.549.150,27

Saldo para o mês seguinte .....R$ 3.152.261,32

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9

Vereador Washington Tadeu Granato Costa
Presidente da CMVR